

CÂMARA MUNICIPAL DE OLEIROS

FORNECIMENTO DE BENS

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO CONCURSO

"Aquisição de Carrinhas para os Serviços Municipais e Proteção Civil Municipal"

Procedimento n.º: F-15/2020

Data: 17/03/2020

Valor Base: € 130.900,00, sem iva.

Prazo para Fornecimento dos Bens: 90 dias

CPV: 34113200-4 Veículos 4X4

*Concurso Publico, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 16º
do CCP - Código dos Contratos Públicos*

Índice

Objeto do concurso
Preço Base
Entidade adjudicante
Órgão que tomou a decisão de contratar
Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais
Consulta e fornecimento das peças do procedimento
Documentos que constituem a proposta
Propostas variantes
Prazo para a apresentação das propostas
Modo de apresentação das propostas
Prazo da obrigação de manutenção das propostas
Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas
Critério de adjudicação
Documentos de habilitação
Caução para garantir o cumprimento de obrigações
Consulta Prévia ou Ajuste Direto
Despesas e encargos
Legislação aplicável

ANEXOS

ANEXO I - Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) do nº 1 do art.º 57º do CCP)
ANEXO II - Modelo de Declaração constante (a que se refere a alínea b) do nº.1 do artigo 57.º do Código dos Contra os Públicos
ANEXO III - Modelo da Proposta
ANEXO IV - Características do Veículo
ANEXO V - Mapa de Quantidades

PARTE I

Cláusula 1.^a

Objeto do concurso

1. O presente concurso destina-se ao fornecimento de três viaturas para os serviços municipais e uma para o serviço Municipal de Proteção Civil, com as características previstas no Caderno de Encargos.
2. O presente procedimento por concurso público é efetuado nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação.
3. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificada pela Retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003) e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008, relativas aos processos de adjudicação de contratos no que respeita à revisão do CPV, a que corresponde o grupo 34113200-4 Veículos 4X4”.

Cláusula 2.^a

Preço Base

1. O Preço base do procedimento é de € 130.900,00 (cento e trinta mil e novecentos euros), não incluindo o Imposto Sobre o Valor Acrescentado, sendo o preço base o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento dos bens, conforme disposto no n.º 1 do artigo 47.º do CCP;
2. O preço base foi fixado com base em preços de venda ao público consultados em diversos sites de fornecedores de viaturas.

Cláusula 3.^a

Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Município de Oleiros com sede na Praça do Município – 6160-409 Oleiros, pessoa coletiva n.º 506 824 152, com o telefone n.º (351) 272 680 130 e o fax n.º (351) 272 682 446 e com endereço eletrónico: gtl@cm-oleiros.pt

Cláusula 4.^a

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Presidente da Câmara de acordo com o n.º 1 do artigo 36.º e do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações (doravante designado por CCP) e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, cuja proposta de delegação de competências foi aprovada em reunião do executivo de 26 de janeiro de 2018.

Cláusula 5.^a

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, bem como a pronúncia sobre as listas de erros e omissões, são da competência do Presidente da Câmara Municipal nos termos do artigo 50.º, do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 6.^a

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1. O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se disponíveis nas instalações da Câmara Municipal, sita na Praça do Município, podendo ser consultados entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. As peças do concurso são integralmente disponibilizadas, de forma direta e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pela Município de Oleiros designadamente: www.acingov.pt.
3. Quando, por qualquer motivo, o programa do concurso ou o caderno de encargos não tiverem sido disponibilizados, nos termos do disposto no n.º 2, desde o dia da publicação do anúncio referido no n.º 1, do artigo 130.º, do CCP, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.

4. A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.

Cláusula 7.^a

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta a apresentar pelos concorrentes deve conter obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, ao presente programa;

b) Proposta de preço e respetivas condições conforme anexo III do programa de procedimento.

c) Documentação técnica referente aos veículos, que permita verificar o cumprimento das especificações técnicas constantes do caderno de encargos;

d) Declaração conforme anexo IV ao presente programa de procedimento.

e) Mapa de quantidades preenchido na plataforma eletrónica, www.acingov.pt.

2. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

3. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

4. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

5. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Cláusula 8.^a

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 9.^a

Prazo para a apresentação das propostas

As propostas podem ser apresentadas até às 16:00 horas do dia 03 de abril de 2020

Cláusula 10.^a

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Oleiros (www.acingov.pt), através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
2. A receção das propostas é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. Os termos a que deve obedecer a apresentação e a receção das propostas, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 são definidos pelo Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho.

Cláusula 11.^a

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 66 dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Cláusula 12.^a

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1. O júri, após a abertura das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica: (www.acingov.pt);
 - a) O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

b) Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.º 1 e 2.

Cláusula 13.^a

Critério de adjudicação e desempate

1 - A adjudicação do fornecimento será feita à proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 74º do CCP, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações:

Classificação Final (CF) de cada proposta

A proposta economicamente mais vantajosa corresponde à que obtiver melhor pontuação final (**CF**), arredondada até às centésimas, resultante da seguinte fórmula:

$$\mathbf{CF = Preço (Pr) \times 50\% + Características técnicas do equipamento (CT) \times 50\%}$$

Onde,

Pr = pontuação do preço proposto;

Ct = Pontuação das características técnicas do equipamento;

Preço (50%)

Será atribuída a classificação de acordo com o seguinte:

Preço (Pr)	Pontuação
Preço da proposta em análise < 0.8xPreço Base	10
Preço da proposta em análise ≥ 0.8x Preço Base	$Pr = 1 + [(Pb - Vp) / (0.2 \times Pb)] \times 9$ Pb - Preço Base (130.900,00 €); Vp - Valor da proposta em análise;

Características técnicas CT (50%)

Será atribuída a classificação pela fórmula:

$$CT = (\text{Potência} + \text{Cilindrada} + \text{Binário} + \text{Distância entre Eixos} + \text{Comprimento} + \text{Largura}) / 60 \text{ (Pontuação máxima)}$$

Potência (CV)	Pontuação
$\geq 170 \text{ Cv e } < 180 \text{ Cv}$	1
$\geq 160 \text{ Cv e } < 170 \text{ Cv}$	5
$\geq 150 \text{ Cv e } < 160 \text{ Cv}$	10
$\geq 140 \text{ Cv e } < 150 \text{ Cv}$	5
$\geq 130 \text{ Cv e } < 140 \text{ Cv}$	1

Potência = $(3 \times \text{Pontuação do Modelo A} + \text{Pontuação do Modelo B})/4$

Cilindrada (cm ³)	Pontuação
$\geq 2650 \text{ cm}^3 \text{ e } < 2850 \text{ cm}^3$	1
$\geq 2450 \text{ cm}^3 \text{ e } < 2650 \text{ cm}^3$	5
$\geq 2250 \text{ cm}^3 \text{ e } < 2450 \text{ cm}^3$	10
$\geq 2050 \text{ cm}^3 \text{ e } < 2250 \text{ cm}^3$	5
$\geq 1850 \text{ cm}^3 \text{ e } < 2050 \text{ cm}^3$	1

Cilindrada = $(3 \times \text{Pontuação do Modelo A} + \text{Pontuação do Modelo B})/4$

Binário (Nm)	Pontuação
$\geq 460 \text{ Nm e } < 500 \text{ Nm}$	1
$\geq 420 \text{ Nm e } < 460 \text{ Nm}$	5
$\geq 380 \text{ Nm e } < 420 \text{ Nm}$	10
$\geq 340 \text{ Nm e } < 380 \text{ Nm}$	5
$\geq 300 \text{ Nm e } < 340 \text{ Nm}$	1

Binário = $(3 \times \text{Pontuação do Modelo A} + \text{Pontuação do Modelo B})/4$

Distância entre eixos (mm)	Pontuação
$\geq 3060 \text{ mm } < 3100 \text{ mm}$	1
$\geq 3020 \text{ mm } < 3060 \text{ mm}$	5
$\geq 2980 \text{ mm } < 3020 \text{ mm}$	10
$\geq 2940 \text{ mm e } < 2980 \text{ mm}$	5
$\geq 2900 \text{ mm e } < 2940 \text{ mm}$	1

Distancia entre eixos $= (3 \times \text{Pontuação do Modelo A} + \text{Pontuação do Modelo B}) / 4$

Comprimento (mm)	Pontuação
$\geq 5420 \text{ mm} < 5530 \text{ mm}$	1
$\geq 5310 \text{ mm e} < 5420 \text{ mm}$	5
$\geq 5200 \text{ mm} < 5310 \text{ mm}$	10
$\geq 5090 \text{ mm e} < 5200 \text{ mm}$	5
$\geq 4980 \text{ mm e} < 5090 \text{ mm}$	1

Comprimento $= (3 \times \text{Pontuação do Modelo A} + \text{Pontuação do Modelo B}) / 4$

Largura sem espelhos (mm)	Pontuação
$\geq 1860 \text{ mm} < 1900 \text{ mm}$	1
$\geq 1820 \text{ mm e} < 1860 \text{ mm}$	5
$\geq 1780 \text{ mm} < 1820 \text{ mm}$	10
$\geq 1740 \text{ mm e} < 1780 \text{ mm}$	5
$\geq 1700 \text{ mm e} < 1740 \text{ mm}$	1

Largura $= (3 \times \text{Pontuação do Modelo A} + \text{Pontuação do Modelo B}) / 4$

Caso os veículos propostos apresentem características divergentes das acima identificadas, é motivo de exclusão.

2 - No caso de empate entre propostas, fica estabelecido, como critério de desempate, o concorrente que apresente maior pontuação no fator Pr (Preço), caso se verifique ainda o empate o critério de desempate será por sorteio na presença dos interessados.

Cláusula 14.^a

Documentos de habilitação

1. No prazo de 5 dias uteis a contar da notificação da adjudicação, o cocontratante deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II**, ao presente programa;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i), do artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos;

c) Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt no caso de se tratar de pessoa coletiva;

2. O cocontratante deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica, www.acingov.pt, ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através do seguinte endereço de correio eletrónico: gtil@cm-oleiros.pt, com exclusão de qualquer outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

3. Quando os documentos a que se referem a alínea b), do n.º 1, se encontrem disponíveis na Internet, o cocontratante pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

4. Quando o cocontratante tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos na alínea b), do n.º 1 é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1, ou a indicação prevista no número anterior.

5. No prazo de 5 dias deverá o cocontratante proceder à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

6. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao cocontratante, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

Cláusula 15.^a

Consulta Prévia ou Ajuste Direto

Admite-se a possibilidade de futuramente ser adotado um procedimento de consulta prévia ou ajuste direto, nos termos do disposto no artigo 24º, do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 18.^a

Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, nomeadamente, o pagamento do imposto de selo e os emolumentos relativos ao Tribunal de Contas, são da responsabilidade do cocontratante.

Cláusula 19.^a

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislações aplicáveis.

Oleiros, 24 de março de 2020

O Presidente da Câmara,

(Fernando Marques Jorge)